



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

L E I Nº 1.393, de 05/06/1.985

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MU-
NICIPAIS, EXTENSIVO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A escala de referências de que trata a Lei nº 1.381 de 06/03/85, no parágrafo único do artigo 26, Anexo VIII, que dispõe sobre a Reclassificação do Quadro de Pessoal da Prefeitura, fica substituída pela do Anexo I, desta Lei, com retroação a 01/05/85.

Art. 2º - A escala de referências constante do Artigo 8º, da Lei nº 1.388, de 15/05/85 - Anexo I, que dispõe sobre a Reclassificação do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, fica reajustada em vinte e cinco por cento (25%), conforme Anexo II desta Lei, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/85.

Parágrafo Único - As referências do Anexo II acima, ficam reajustadas em sessenta por cento (60%) conforme Anexo III, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/85.

Art. 3º - Os proventos dos inativos e pensionistas do Município, ficam reajustadas em vinte e cinco por cento (25%) a partir de 01/01/85, e, em sessenta por cento (60%) a partir de 01/05/85.

Parágrafo Único - O reajuste salarial de vinte e cinco por cento (25%) não se aplica aos funcionários Municipais que obtiveram aposentadoria no corrente exercício.

Art. 4º - Os proventos dos inativos e pensionistas a partir desta Lei, serão reajustados automaticamente no mesmo percentual fixado ao pessoal em atividade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento de exercício, suplementadas oportunamente, se necessário.

segue fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

fls.02.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 05 de junho de 1.985.

Edivaldo Hasegawa
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e
PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume,

Edson Farias de Novaes
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

ANEXO II

25% A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 1985.

REFERÊNCIA

REF.	CR\$
01	212.500
02	234.281
03	258.295
04	284.770
05	313.960
06	346.141
07	381.621
08	420.737
09	463.863
10	511.410
11	542.555
12	575.596
13	610.650
14	647.838
15	687.292
16	729.150
17	773.555
18	820.663
19	870.642
20	923.664
21	979.915
22	1.039.590
23	1.102.902
24	1.170.072



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

ANEXO III

60% A PARTIR DE 01/05/1.985

REFERÊNCIA

REF.	CR\$
01	340.000
02	374.850
03	413.272
04	455.632
05	502.334
06	553.824
07	610.591
08	673.176
09	742.177
10	818.250
11	868.084
12	920.950
13	977.036
14	1.036.537
15	1.099.662
16	1.166.635
17	1.237.683
18	1.313.058
19	1.393.024
20	1.477.860
21	1.567.861
22	1.663.344
23	1.764.642
24	1.872.110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

ANEXO III

60% A PARTIR DE 01/05/1.985

REFERENCIA

REF.	CR\$
01	340.000
02	374.850
03	413.272
04	455.632
05	502.334
06	553.824
07	610.591
08	673.176
09	742.177
10	818.250
11	868.084
12	920.950
13	977.036
14	1.036.537
15	1.099.662
16	1.166.635
17	1.237.683
18	1.313.058
19	1.393.024
20	1.477.860
21	1.567.861
22	1.663.344
23	1.764.642
24	1.872.110